O DUMBUL

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 11 de julho de 2023.

Carla de Oliveira
Agente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 289/2023/DEXP/PRES

Indaiatuba, 11 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor Nilson Alcides Gaspar Prefeito de Indaiatuba Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 101/2023, do Projeto de Lei nº 123/2023, que "Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 7.138, de 29 de maio de 2019, que institui o 'Programa Reforma Fácil' e autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro visando à melhoria das habitações populares que especifica.", aprovado em sessão extraordinária realizada aos 11 de julho de 2023.

Atenciosamente.

JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente da Carnara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 101/2023

PROJETO DE LEI Nº 123/2023

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 7.138, de 29 de maio de 2019, que institui o 'Programa Reforma Fácil' e autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro visando à melhoria das habitações populares que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão extraordinária realizada aos 11 de julho do corrente, RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 7.138, de 29 de maio de 2019, que institui o 'Programa Reforma Fácil' e autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro visando à melhoria das habitações populares que especifica, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2°
III - reforma de unidade habitacional: as obras e serviços destinados à melhoria de condições de habitabilidade, de salubridade, de acessibilidade e de dignidade da moradia, conforme regulamentação prevista na legislação vigente." (NR)
"Art. 3°
II - ter renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos, ou de até 0,5 (cinco décimos) do salário mínimo <i>per capita</i> ;
Parágrafo único - As condições previstas neste artigo serão apuradas em procedimento simplificado, relatado pelos servidores da Secretaria Municipal da Habitação." (NR)
"Art. 4°
V - proprietários ou possuidores de imóvel em situação de

vulnerabilidade, ocasionada por situações insalubres." (NR)

ADJUATION TO

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

"Art. 6° Na execução do 'Programa Reforma Fácil', fica o Poder Executivo autorizado a fornecer aos beneficiários materiais de construção, equipamentos e mão de obra para a realização da obra ou serviço objeto deste programa, até o limite de 1.000 (um mil) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo por grupo familiar, não reembolsável.

Parágrafo único - É vedado o fornecimento exclusivo de materiais, uma vez que o programa comtempla o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 11 de julho de 2023, 193º de elevação à categoria₂de freguesia.

JORGE LUS LEPINSK

Presidente

SILENE SILVANA CARVALINI

1ª Secretária